



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.048, de 27.04.90.

Concede auxílio financeiro, neste exercício,  
à Liga Operária Beneficente de Ubá, abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Liga Operária Beneficente de Ubá, neste exercício, um auxílio financeiro no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), destinado ao desenvolvimento das atividades sócio-educacionais mantidas pela entidade.

**Parágrafo Único** – O auxílio financeiro de que trata este artigo será repassado à entidade beneficiada em uma única parcela.

**Art. 2º** – Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), utilizando recursos provenientes do excesso de arrecadação, com fulcro no disposto pelo art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 27 de abril de 1990.

*Francisco de Filippo*  
Francisco De Filippo  
Prefeito Municipal